



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS TOLEDO
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-TD



EDITAL Nº 029/2019

SELEÇÃO PARA MENTOR VOLUNTÁRIO

PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA

A coordenação do Projeto Mentoria Voluntária, do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o mentor voluntário.

1. DO OBJETO

1.1. O Sistema de Mentoria Voluntária para o curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia tem como finalidade possibilitar ao aluno orientação, supervisão e assessoria qualificada destinada a ampliar a qualidade do seu processo de aprendizagem. O mentor receberá, ao final do semestre, certificado de participação no programa.

1.2. De forma específica, o sistema objetiva, através da ação dos mentores: 1) Diminuir os índices de evasão do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; 2) Melhorar o rendimento acadêmico dos alunos do Curso; 3) Verificar as dificuldades dos acadêmicos nas disciplinas do primeiro período; 4) Acompanhar e Orientar as atividades dos acadêmicos do primeiro período; 5) Realizar reuniões periódicas a fim de auxiliar os acadêmicos no desenvolvimento de habilidades necessárias ao estudo.

2. DOS MENTORES

Poderão ser mentores:

Alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, do segundo ao nono período.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. O Sistema de Mentoria Voluntária constitui-se em um projeto inovador, voltado ao auxílio do aluno com dificuldades, em que o mentor oferece um modelo de atuação e estudo, no qual o acadêmico pode basear-se para desenvolver as habilidades necessárias para o sucesso na realização de suas atividades acadêmicas.

3.2. A concessão da vaga de Mentor Voluntário está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3. O Mentor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa para o exercício da mentoria.

3.4. O período de vigência da Mentoria Voluntária será do mês de agosto até o mês dezembro de 2019, podendo ser interrompida por solicitação do Departamento de Educação ou do Mentor Voluntário.

3.4.1 No caso da solicitação da interrupção vir da parte do mentor voluntário, esta deve ocorrer com, pelo menos, duas semanas de antecedência.

3.5. Os Mentores Voluntários exercerão suas atividades em horários diferentes dos seus horários acadêmicos, sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR.

3.6. Cada mentor atenderá, um grupo de no máximo 5 alunos. A estratégia a ser utilizada consiste em encontros presenciais marcados pelo mentor com um o grupo orientado. Os encontros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semana, com duração aproximada de 1 hora. O número de horas do certificado do mentor será o correspondente ao dobro das horas de orientação. Nada impede que as orientações aconteçam à distância por meio de e-mail, redes sociais, etc.

3.7. Os Mentores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os coordenadores do projeto e com os acadêmicos atendidos, respeitando-se as atividades acadêmicas regulares.

3.8. A formalização da Mentoria Voluntária ocorrerá por meio de termo de acordo específico entre o Mentor Voluntário e o Departamento de Educação da UTFPR, Campus de Toledo.

3.9. Para o exercício da Mentoria, mentor e aluno assinarão um termo de compromisso em três vias, sendo uma via para cada uma das partes e a terceira arquivada do DEPED.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições Mentor Voluntário:

1. Aconselhar, orientar e supervisionar o aluno;
2. Participar do estudo de caso do perfil do aluno;
3. Elaborar, juntamente com o aluno, um plano de estudo para o semestre;
4. Acompanhar a atividades acadêmicas realizadas pelo acadêmico;
5. Realizar reuniões periódicas com o aluno a fim de verificar suas atividades acadêmicas e supervisionar a implantação do plano de estudo;
6. Controlar a frequência do acadêmico aos encontros de tutoria e comunicar aos coordenadores do projeto possíveis faltas;
7. Fornecer *feedback* ao aluno quanto ao seu progresso;
8. Direcionar os alunos aos horários de atendimento das disciplinas em que possua dificuldades;
9. Encaminhar o acadêmico para equipe técnica, quando verificada demanda específica;
10. Comunicar a coordenação do curso sobre o andamento dos trabalhos e sobre eventuais problemas;
11. Providenciar reposição de seus horários diante de situações em que seja impedido de atender ao aluno.
12. Participar da capacitação no início do semestre.

5. DAS VAGAS PARA MENTORIA VOLUNTÁRIA

Estarão disponíveis 15 vagas para Mentoria Voluntária no Câmpus Toledo, podendo haver a expansão destas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Mentoria Voluntária o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição no link: <https://goo.gl/forms/PqHL5PkxdC9D9b192>

6.2. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Mentoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos estudantes, candidatos a Mentores Voluntários, considerará o período e a análise do Histórico de Graduação do acadêmico.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Mentoria Voluntária durante o segundo semestre de 2019 será divulgada pelos coordenadores do projeto, em edital próprio e/ou no site do Câmpus e/ou nos murais de informações do câmpus.

10. DOS PRAZOS

| ATIVIDADE | PERÍODO DE 2019 |
|--|-----------------|
| Lançamento do Edital de Mentoria 2019/2 | 19/08/2019 |
| Período de inscrição | 20/08 a 25/08 |
| Seleção, divulgação e assinatura de termo de compromisso | 26/08 |
| Distribuição dos alunos pelo grupo de mentores | 28/08 |
| Desenvolvimento dos trabalhos | 01/09 a 06/12 |
| Avaliação final do Projeto | 16/12 a 20/12 |

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Educação, observada a legislação vigente.

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor-Geral do Câmpus.

Toledo, 15 de agosto de 2019.

Raquel Ribeiro Moreira

Diretora de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL RIBEIRO MOREIRA, DIRETOR(A)**, em 15/08/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997110** e o código CRC **614AA2B6**.